



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

### **LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**LO Nº 11/2012**

A Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul/RS, através do Setor de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CONSEMA Nº 196/2008 pela qual o município tornou-se habilitado para a realização do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, em conformidade com a Resolução Nº 102/2005 do CONSEMA, expede com base no laudo conclusivo elaborado pela BIÓLOGA CASSIANA MARCHESAN - CRBio 81335, a presente **Licença de Operação**, que autoriza a:

<b>EMPREENDEDOR:</b> PACHECO & ARGENTA LTDA
<b>CPF ou CNPJ:</b> 04.534.300/0001-01
<b>ENDEREÇO:</b> RUA SAO PAULO, 110
<b>MUNICÍPIO:</b> TAQUARUCU DO SUL - RS
<b>PROCESSO:</b> 333 / 2012
<b>PROTOCOLO:</b> 56 / 2012
<b>RAMO DE ATIVIDADE:</b> 1612,10 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA, BAMBU, VIME, JUNCO, SEM ACESSÓRIOS DE METAL, COM PINTURA (EXCETO A PINCEL) - 470,00

**1. Localização:** RUA SAO PAULO, 110 – TAQUARUCU DO SUL;

**2. Coordenadas Geográficas:** LATITUDE 027°23'52,3"– LONGITUDE 053°28'58,6";

**3. Responsável Técnico:** ENGENHEIRA FLORESTAL VERA BEATRIZ JUNG - CREA RS074558 ART: 6362188.

### **COM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:**

1. O empreendimento tem área construída de 470m<sup>2</sup> além de área útil ao ar livre de 830m<sup>2</sup>, totalizando 2650m<sup>2</sup> localizada em uma área maior de 1300m<sup>2</sup>.
2. A capacidade produtiva do empreendimento é de fabricação de 60m<sup>2</sup> de móveis de 50m<sup>3</sup> de madeira serrada (pranchas, tábuas, vigas...).
3. No caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, realocação, etc.) deverá ser providenciado o licenciamento prévio junto ao Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul.

#### **Quanto aos efluentes líquidos:**

4. A empresa não poderá lançar efluentes líquidos industriais em corpos hídricos ou no solo sem o prévio licenciamento.

#### **Quanto às emissões atmosféricas:**

5. Os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com as normas técnicas em vigor.
6. As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.
7. A empresa deverá manter os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população.

#### **Quanto aos resíduos sólidos industriais:**

8. A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área da empresa, observando a legislação em vigor, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos.
9. A empresa deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentar para o seu cumprimento, já que a responsabilidade pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUCU DO SUL

CNPJ: 92.403.567/0001-27

Rua do Comércio, 1424

Taquarucu do Sul - RS - 98.410-000

smataquarucu@yahoo.com.br

destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros.

**10.** A empresa deverá preencher a "Planilha Trimestral de Resíduos Sólidos Industriais Gerados" para a totalidade dos resíduos gerados e encaminhá-la ao Departamento de Desenvolvimento Rural à FEPAM devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, com periodicidade semestral, durante o período de validade desta licença.

**11.** A empresa deverá manter à disposição da fiscalização, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados com as respectivas quantidades, por um período mínimo de 02 (dois) anos.

**12.** É proibida a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza.

**13.** As lâmpadas fluorescentes deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior destinação a empresas que realizem sua descontaminação.

### **Quanto ao controle de incêndios:**

**14.** A empresa deverá manter atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate à incêndio.

### **Com vistas à renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar:**

1. Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
2. Cópia desta Licença;
3. Formulário de Informações para o Licenciamento de Atividades devidamente preenchido;
4. Comprovação de cumprimento de todas as condicionantes desta licença;
5. Certidão negativa de débitos junto à Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul;
6. Comprovante de pagamento da taxa de Licenciamento Ambiental.

**Caso venha ocorrer alteração nos atos constitutivos, o empreendedor deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à Prefeitura Municipal de Taquarucu do Sul, junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no Setor de Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.**

**Esta Licença perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido. A presente licença só autoriza a área em questão.**

**Esta licença não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Municipal, Federal ou Estadual, nem exclui as demais licenças ambientais.**

**Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade para efeito de fiscalização.**

**Esta licença é válida para as Condições/Restrições acima no período de:**

**18/06/2012 à 18/06/2016**

Taquarucu do Sul, 18 de junho de 2012.

**ANA CLÁUDIA SUSIN DANELUZ**  
Licenciadora

**PACHECO & ARGENTA LTDA**  
Empreendedor